



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REPACTUAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e a **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, situado à Rodovia Washington Luiz, s/nº., BR 40 - KM 109, Saracuruna, Duque de Caxias - RJ, CEP.: 23.050-101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.232.886/0145-40, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sarah Anny Dahan, portador da Cédula de Identidade nº. 9.979.673 - SSP/SP e inscrita no CPF nº. 012.257.148-77 e Francisco José Ruggero, portador da Cédula de Identidade nº. 2.976.201-7 - SSP/SP e inscrito no CPF nº. 027.351.308-78, procuradores regularmente constituídos conforme instrumento de mandato outorgado pelo Presidente da **PRÓ - SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, Dom Eurico dos Santos Veloso, portador da Cédula de Identidade nº. 273.503 SSP/MG, CPF nº. 019.244.196-5, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/001.4867/2013**, especificados sob as cláusulas a seguir:





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **28/05/2015 a 27/05/2017**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do Contrato de Gestão nº 003/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 565.074.376,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal, conforme tabela abaixo, e parcela única de investimento no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

| | |
|---|-------------------|
| Transferência Mensal de Recursos nº 01 à 12 | R\$ 22.185.227,00 |
| Transferência Mensal de Recursos nº 13 à 24 | R\$ 24.070.971,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.6 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2013

Tendo em vista o **CONTRATO Nº. 003/2013** será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.6, na forma abaixo:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

DEVERÁ SER LIDO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde, empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SARAH ANNY DAHAN
PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HOSPITALAR

FRANCISCO JOSÉ RUGGERO
PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE ASSISTENCIA
SOCIAL E HOSPITALAR

Testemunha _____

Testemunha _____